



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

00276

DECRETO Nº 2852/87, de 13 de maio de 1987.

FIXA TARIFA PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - É fixada a tarifa de Cz\$4,00 (quatro cruzados) para a passagem comum e Cz\$3,80 (tres cruzados e oitenta centavos) para a passagem rodoviária-centro e centro-rodoviária, para o serviço de transporte coletivo urbano (ônibus), a vigorar no Município.

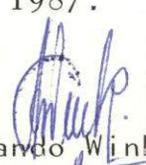
Artigo 2º - Da concessão do serviço indicado no artigo 1º, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes, quando realizados pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

Artigo 3º - Os veículos utilizados no serviço de transporte urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias pelo setor técnico competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Percorrido o itinerário, o usuário pagará as tarifas dos artigos 1º e 2º, conforme o caso.

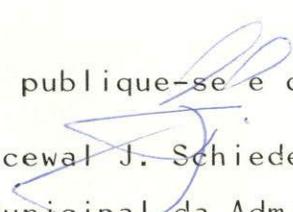
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 2844/87, de 27 de abril de 1987.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 1987.


Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Lucewal J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração

EMPRESA OLIVEIRA

TRANSPORTES COLETIVO URBANO

Decreto 2857/87
13/05/87

00277

DEFERIDO

11 DE MAIO 1987
ARMANDO WINK
Prefeito Municipal



Exmo.Sr.

Armando Wink

D.D. Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul

A Empresa e o Expresso Oliveira, abaixo Firmados, vem respeitosamente solicitar a V.Exa., majoração das tarifas dos transportes coletivos urbanos desta cidade, pelos motivos abaixo:

1. A última majoração de tarifas aconteceu em abril de 1987;

2. Mesmo com a majoração de abril, houveram aumentos de peças, acessórios e principalmente pneus, que tiveram majoração de aproximadamente 100% (cem por cento);

3. Com o aumento do preço do combustível em torno de 30% (trinta por cento), mais o disparo do gatilho, a tarifa já defazada de Cz\$ 3,30 (tres cruzados e trinta centavos), tornou-se impraticável.

Tendo em vista toda esta situação, as empresas se vêem obrigadas a repassar parte destes custos aos usuários. A nossa solicitação é de uma majoração na ordem de 21,2% (vinte e um virgola dois) por cento, passando a tarifa de Cz\$ 3,30 (tres cruzados e trinta centavos) para Cz\$ 4,00 (quatro cruzados) a passagem normal. Para a circular da rodoviária, passar de cruzados 3,00 para Cz\$ 4,00 (quatro cruzados), aproximadamente 33,3 (trinta e tres virgola tres) por cento.

Termos em que

Pedem deferimento

Santa Cruz do Sul, 08 de maio/ 1987 .

Os requerentes

000370

PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo, com referência ao pedido de majoração das tarifas de Transporte coletivo urbano encaminhado a esta Secretaria pelas empresas concessionárias, é pelo deferimento dos seguintes valores:

Na tarifa comum conceder 21,2% de majoração, passando de Cz\$ 3.30 para Cz\$ 4,00.

Na passagem circular rodoviária centro e vice-versa, conceder aproximadamente 27,0% ,passando a tarifa de Cz\$ 3,00 para Cz\$ 3,80.

Santa Cruz do Sul, 08 de maio de 1987.


Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo